

Vogais suplentes:

- Dr.<sup>a</sup> Maria do Céu Sanches Novaz Fernandes, assistente graduado hospitalar de pediatria médica com competência em neonatologia do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.  
 Dr.<sup>a</sup> Maria Inês da França Torrado da Silva, assistente hospitalar de pediatria médica do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

#### Pediatria médica com competência em neonatologia

Presidente — Dr. Vítor Manuel Jorge Inês, chefe de serviço de pediatria médica com competência em neonatologia do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais efectivos:

- Dr.<sup>a</sup> Maria do Céu Sanches Novaz Fernandes, assistente graduado hospitalar de pediatria médica com competência em neonatologia do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.  
 Dr. Abdurrachid Nurmamodo, assistente graduado hospitalar de pediatria médica com competência em neonatologia do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais suplentes:

- Dr.<sup>a</sup> Maria Cristina Reis de Miranda e Morais, chefe de serviço de pediatria médica do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.  
 Dr.<sup>a</sup> Maria Inês da França Torrado da Silva, assistente hospitalar de pediatria médica do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

#### Pneumologia

Presidente — Dr. Pedro Soares Branco Tavares da Costa, assistente hospitalar de pneumologia do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais efectivos:

- Dr.<sup>a</sup> Maria Teresa Gomes Cardoso, chefe de serviço de pneumologia do Hospital do Espírito Santo — Évora.  
 Dr.<sup>a</sup> Maria Isabel dos Anjos Pereira Rodrigues Mateus, assistente hospitalar de pneumologia do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

- Dr. Manuel Filipe Cancela Torres, assistente graduado de pneumologia do Hospital do Espírito Santo — Évora.  
 Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Rodrigues Andrade Caetano, assistente hospitalar de pneumologia do Hospital do Espírito Santo — Évora.

#### Psiquiatria

Presidente — Dr. João Paulo Coelho da Silva Albuquerque, assistente hospitalar de psiquiatria do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais efectivos:

- Dr. Manuel António Fernandes Sardinha, chefe de serviço de psiquiatria do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.  
 Dr. Érico da Silva Alves, chefe de serviço de psiquiatria do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais suplentes:

- Dr. José António Palma Góis, assistente hospitalar de psiquiatria do Hospital do Espírito Santo — Évora.  
 Dr. Carlos Augusto Costa Malheiro, assistente hospitalar de psiquiatria do Hospital do Espírito Santo — Évora.

14 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

#### Hospital do Litoral Alentejano

**Aviso n.º 9437/2005 (2.ª série).** — Devidamente homologada por deliberação da comissão instaladora do Hospital do Litoral Alentejano em 6 de Outubro, após confirmado o cabimento orçamental pela

DGO, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Maio de 2002, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de urologia do mapa de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de Junho de 2005:

Rui Dinis Correia Bento Breu — 16 valores.

O candidato dispõe de 10 dias úteis após a publicação da presente lista para recorrer, com efeito suspensivo, devendo o eventual recurso ser apresentado no Hospital do Litoral Alentejano.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Duarte*.

#### Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Deliberação n.º 1426/2005.** — Em 19 de Julho de 2005, a sociedade Laboratório B. A. Farma, L.<sup>da</sup>, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Oraminax, 250 mg, Pó para Suspensão Oral*, procedeu à recolha do lote U2650, com validade até Agosto de 2007, na sequência de ter sido detectado que a etiqueta codificadora existente na embalagem do medicamento *Oraminax, 250 mg, Pó para Suspensão Oral*, lote U2650, correspondia ao medicamento *Oraminax, 500 mg, Pó para Suspensão Oral*.

Em 19 de Agosto de 2005, a sociedade Laboratório B. A. Farma, L.<sup>da</sup>, apresentou no INFARMED o relatório final de recolha do lote U2650.

Em 19 de Agosto de 2005, a sociedade Laboratório B. A. Farma, L.<sup>da</sup>, solicita autorização para a reintrodução no mercado de 123 embalagens em conformidade com a legislação em vigor aplicável conforme verificação a 100 %.

Em face do exposto, mediante solicitação da sociedade Laboratório B. A., Farma, L.<sup>da</sup>, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, delibera autorizar a reintrodução no circuito normal de comercialização do lote U2650, do medicamento *Oraminax, 250 mg, Pó para Suspensão Oral*, cujo titular de AIM é a sociedade Laboratório B. A. Farma, L.<sup>da</sup>.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade Laboratório B. A. Farma, L.<sup>da</sup>.

13 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 22 485/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, diploma que define a estrutura orgânica responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III), o acompanhamento da execução de cada uma das intervenções operacionais incumbe a uma comissão de acompanhamento, criada nos termos e para os efeitos do Regulamento (CE) n.º 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho.

A composição da comissão de acompanhamento das intervenções operacionais do QCA III encontra-se definida no n.º 1 do artigo 39.º do mencionado Decreto-Lei n.º 54-A/2000, prevendo-se no n.º 2 do mesmo artigo, para as intervenções sectoriais, designadamente, a possibilidade de, por despacho do ministro responsável pela intervenção operacional em causa, serem nomeados outros elementos representantes dos ministérios envolvidos, oriundos das instituições vocacionadas para apoiarem tecnicamente a formulação e o acompanhamento das políticas públicas relevantes.

Nesse âmbito, foi oportunamente emitido o despacho n.º 18 660/2000 (2.ª série), de 29 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 14 de Setembro de 2000.

Face às alterações entretanto verificadas na estrutura interna da intervenção operacional, importa proceder aos necessários reajustamentos quer na composição da Unidade de Gestão quer ao nível da composição da comissão de acompanhamento da Intervenção Operacional da Educação.